



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004413/2020

Número do processo: 0004413/2020 **Número único: G83.6C7.80R-91**
Solicitação: 86 - ENCAMINHA DOCUMENTO **Número do protocolo: 432666**
Número do documento:
Requerente: 390266 - RCR CONSTRUTORA EIRELI **CPF/CNPJ do requerente: 34.167.904/0001-28**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Rua EMERSON ENGEL AYER(ANT.RUA TRES) Nº 43 - 37131-575 **Bairro: RESIDENCIAL SAO LUCAS**
Complemento: **Município: Alfenas - MG**
Loteamento: Condomínio: **Fax:**
Telefone: Celular: (21) 98820-2937 **Notificado por: E-mail**
E-mail:
Local da protocolização: 106.000.000 - PROTOCOLO CONTRATOS E LICITAÇÕES
Localização atual: 106.000.000 - PROTOCOLO CONTRATOS E LICITAÇÕES
Org. de destino:
Protocolado por: LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA **Atualmente com: LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA**
Situação: Não analisado **Em trâmite: Não** **Procedência: Interna** **Prioridade: Normal**
Protocolado em: 13/02/2020 14:43 **Previsto para: 13/02/2020 14:43** **Concluído em:**
Súmula: REQUER: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
SITO:
ESTABELECIMENTO:
CONTRIB:
TEL:
Observação: PROCESSO: 356/2020 - TOMADA DE PREÇOS: 008/2019 - CONTRARRAZÕES IMPETRDA PELA EMPRESA RCR CONSTRUTORA EIRELI.

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA
(Protocolado por)

RCR CONSTRUTORA EIRELI
(Requerente)

RCR CONSTRUTORA EIRELI

34.167.904/0001-28

RUA EMERSON ENGEL AYER, 43 ALFENAS/MG

(35) 98415.3221

infinitoconstrutora@gmail.com

Venho por meio desta, esclarecer aos questionamentos realizados pela empresa CGPLAN PLANEJAMENTO do recurso interposto. Seguem abaixo:

- 1) Conforme o Edital no item 5.2.3 (Documento H-3), solicita comprovação de:

“Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), de que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s) o seguinte serviço:

- Execução de obra civil de qualquer natureza”.

Sendo assim, o Edital **APENAS** solicita o acervo técnico do PROFISSIONAL que este esteja no quadro permanente da Licitada, e **em nenhum momento** solicita a capacidade operacional da empresa.

Posto Isso, foram apresentados, a Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente fornecida por Pessoa Jurídica; Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista; em nome do Responsável Técnico e o Contrato de Prestação de Serviço entre o Profissional; Venilton Gustavo Marques e a Empresa; RCR CONSTRUTORA EIRELI, devidamente registrado no Cartório competente e que vai ao encontro ao item “Observação I” do item 5.2.3 – Documento H3 do Edital. Logo, em conformidade ao Edital de licitação.

- 2) Conforme o site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, <https://caubr.gov.br/entra-em-vigor-norma-que-permite-proporcionalidade-em-remuneracao-profissional/>, no parâmetro do § 3º, informa: “*Para jornadas de trabalho inferiores a 6 (seis) horas diárias, o salário mínimo profissional será fixado de forma proporcional, respeitado o parâmetro do § 1º deste artigo, inclusive quanto às frações de hora*”. Assim, a empresa, RCR CONSTRUTORA EIRELI, está em conformidade à Resolução CAU/BR nº 150.

Informa-se ainda, quê: Para obtenção e comprovação da Certidão de Responsável Técnico do profissional, Venilton Gustavo Marques, com a empresa, RCR CONSTRUTORA EIRELI, fora enviado o Contrato de Prestação de Serviço, ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que o mesmo **atestou e aprovou** o Contrato, conforme documento RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, nos itens “Tipo de vínculo” e “Designação”.

Em relação ao quantitativo de horas do Profissional, a Empresa; RCR CONSTRUTORA EIRELI, além do Profissional de Arquitetura, Venilton Gustavo Marques, conta com o Engenheiro Civil, Renato Costa Ribeiro, representante legal da empresa e também responsável técnico em seu quadro permanente, que se situa Registrado Legalmente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. E caso sejam necessárias mais

RCR CONSTRUTORA EIRELI

34.167.904/0001-28

RUA EMERSON ENGEL AYER, 43 ALFENAS/MG

(35) 98415.3221

infinitoconstrutora@gmail.com

horas contratadas com o Profissional; Venilton Gustavo Marques; a empresa se **RESPONSABILIZA** em complementar esse quantitativo.

Em nenhum local do edital, são solicitados os valores monetários entre o Profissional e a Empresa, além do quê, o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo não obriga essa informação durante a formalização do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, por isso o CAU **APROVOU o Registro sem ressalvas.**

3) Conforme o edital no item 5.2.1 – Documento H-1, informa quê:

“Relação de equipe técnica (Anexo VIII) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência comprovada – Responsável técnico definido através dos DOCUMENTOS H-3 e H-5;

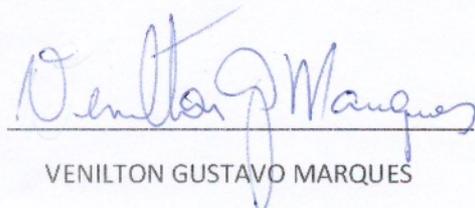
b) 01 (um) Encarregado geral com experiência.”

Sendo assim, em **NENHUM LUGAR DO EDITAL**, é solicitado o contrato do Encarregado. Com isso, o documento; Anexo VIII; fora entregue em conformidade ao Edital pela empresa; RCR CONSTRUTORA EIRELI.

Em resumo, com os fatos expostos acima, resta claro, portanto, que a empresa, RCR CONSTRUTORA EIRELI, está em acordo com todos os itens solicitados do Edital da licitação do TP 008/2019, Processo 356/2019. E que, também, está em conformidade com as leis vigentes.

A RCR CONSTRUTORA EIRELI agradece à Prefeitura Municipal de Alfenas pela cordialidade e está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas futuras.

Alfenas, 13 de fevereiro de 2020.


VENILTON GUSTAVO MARQUES

CAU A-45218-1


RCR CONSTRUTORA EIRELI

34.167.904/0001-28

Renato Costa Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/RJ 2008115342